

Magermanes

Os trabalhadores moçambicanos na antiga República Democrática Alemã*

As relações de Moçambique com a República Democrática Alemã (RDA) remontam à guerra de independência de Moçambique. Depois da independência a RDA torna-se um parceiro importante deste país num vasto conjunto de áreas, dos sectores mineiro (Moatize¹) ao têxtil (Mocuba), Serviços de segurança (SNASP), formação de professores e comércio externo, entre outros. Do lado da RDA, Moçambique gozou do estatuto de país prioritário (*Schwerpunktland*) no conjunto dos países do « Terceiro Mundo »². Mas também acumulou uma dívida externa crescentemente insustentável em relação à RDA, como aconteceu com muitos outros países industrializados, « socialistas » ou não, num quadro de relações marcadas por grandes desequilíbrios externos. Neste contexto, os governos de Moçambique e da RDA celebraram, em 1979, um Acordo de envio, por tempo limitado e em regime rotativo, de trabalhadores moçambicanos para a Alemanha de Leste afim de reduzir esta dívida através de partes dos salários. Este esquema entrou em ruptura com a abertura da fronteira entre as duas Alemanhas em 9 Novembro de 1989 (« queda do muro de Berlim ») e a adesão à RFA dos *Länder* da Alemanha oriental em 3 de Outubro de 1990. A reestruturação económica ligada a esta unificação política levou a que a maioria das empresas que empregavam os trabalhadores de Moçambique entrassem em crise e/ou falissem. A consequência foi o repatriamento apressado da grande maioria dos trabalhadores moçambicanos para o seu país de origem. Neste país continua até hoje um contencioso, entre os trabalhadores regressados e o Governo, à volta de partes dos salários e das cotizações para a segurança social, « transferidas » da RDA para Moçambique e em relação aos quais os trabalhadores se sentem lesados.

* Esta investigação foi apoiada por uma bolsa de licença sabática (SFRH/BSAB/273/2002) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Uma versão preliminar deste texto foi publicada, sob o título « Os trabalhadores moçambicanos na antiga República Democrática Alemã : Passado e presente » na série *Documentos de Trabalho* do Centro de Estudos sobre África e do Desenvolvimento (Instituto Superior de Economia e Gestão), 65, 2003.

1. Veja-se KÜNANZ 1994

2. Para uma boa apresentação das relações da RDA com Moçambique no conjunto das relações deste país com o « Terceiro Mundo », veja-se DÖRING 1999. HÖWELL 1994 apresenta a ajuda ao desenvolvimento prestada pela RDA a Moçambique.

Este artigo pretende contribuir para o esclarecimento de algumas questões pouco claras sobre o fenómeno migratório acima exposto que, por um lado, já faz parte da história – uma vez que quer a RDA, quer a República *Popular* de Moçambique deixaram de existir – e, por outro lado, ainda suscita fortes paixões por parte de milhares de moçambicanos que souberam organizar o seu protesto e que continuam a lutar pelas suas reivindicações. A abordagem será essencialmente económica, sem descurar um esforço de contextualização da problemática e a consideração da sua dimensão humana.

O estudo desta questão é hoje facilitado pela abertura dos arquivos da antiga RDA e por uma literatura substancial surgida na Alemanha que, nos anos noventa, abordou os vários aspectos da herança deixada pela RDA, incluindo o dos activos e passivos financeiros externos da ex-RDA e o das comunidades estrangeiras que residiam e trabalhavam neste país³. Em Moçambique é sobretudo o funcionamento de uma imprensa livre (com todas as suas limitações, como as que vieram a lume com o assassínio do jornalista Carlos Cardoso) assim como alguma informação oficial que nos facilitaram o acesso documental ao assunto.

Abordaremos o tema em quatro partes. Na primeira apresenta-se o quadro económico e social da migração operária moçambicana para a RDA. A segunda parte aborda a evolução do número dos migrantes moçambicanos na RDA, antes e depois de 1989, assim como o seu papel na economia deste país. A terceira descreve o esquema de repatriamento e de indemnização destes trabalhadores, assim como o destino da dívida externa moçambicana para com a RDA depois do desaparecimento desta. Finalmente, na última parte, abordaremos o conflito que continua a opor os , regressados da Alemanha às autoridades moçambicanas.

O quadro económico e social

No final dos anos setenta, a dívida externa de Moçambique para com a RDA tinha atingido uma dimensão substancial. Só o défice comercial de Moçambique acumulado em 1978 e 1979 cifrou-se em 200 milhões de Marcos da RDA – Valuta Mark (Döring 1999: 233) que correspondia, na contabilidade externa da RDA, a 200 milhões de DM. Neste contexto de desequilíbrio das contas externas bilaterais os dois lados procuravam recursos moçambicanos exportáveis :

«Era aí que se encontravam os interesses respectivos: Moçambique procurava uma alternativa para o emprego já não disponível dos migrantes temporários [mineiros] na África do Sul, esperava ajuda em termos de formação, assim como o reforço ou a criação da classe operária. A RDA

3. No quadro de acordos inter-governamentais, semelhantes ao existente entre a RDA e Moçambique, havia, em Setembro de 1987, para além de 7 800 moçambicanos, 18 600 vietnamitas, 13 000 cubanos, 7 400 polacos, 540 chineses e 440 angolanos (*Jahreseinschätzung zur politisch-operativen Lage unter den ausländischen Werkstätigen in der DDR*, BStU MfS HA II Nr. 23574). Uma outra fonte relata, para Dezembro de 1989, os dados seguintes: 59 000 vietnamitas, 15 100 moçambicanos, 8 300 cubanos, 1 300 angolanos, 6 000 polacos, 900 chineses (SEXTRO 1996: 58, citando dados oriundos do *Bundesministerium für Arbeit und Sozialordnung, Aussenstelle Berlin*). Estes dados, embora com origens díspares (Ministério da Segurança da RDA versus Ministério Federal para o Trabalho e Assuntos Sociais) sugerem um forte crescimento do emprego de trabalhadores estrangeiros na última fase da existência da RDA.

pretendia reduzir o seu défice interno de mão-de-obra e o superavit comercial, assim como criar um estoque de trabalhadores especializados para as grandes empresas moçambicanas do futuro » (Döring 1999 : 233, 234 ; veja-se também Howell 1994 : 317 e Mathes 1998 : 21).

Vale a pena lembrar que já nesta altura a RDA, por seu lado, acumulava regularmente défices externos para com os seus parceiros comerciais no mundo capitalista industrializado. Não dispendo de uma moeda convertível, a possibilidade de praticar o *barter trade* (troca de mercadorias por mercadorias) com alguns países « amigos » do « Terceiro Mundo » constituía uma vantagem, pelo menos potencial (Stier *et al.* 1996 : 36, Siebs : 1993).

Nas relações com Moçambique, no entanto, estas vantagens económicas não se verificavam uma vez que, por várias razões (fuga dos colonos, guerra interna, participação nas sanções em relação à Rodésia do Sul, disfunções do modelo económico e social implementado) a capacidade exportadora de mercadorias deste país se revelava consistentemente insuficiente. Daí, a acumulação crescente da dívida externa de Moçambique para com a RDA, e não só com este país, como é sabido.

Aquando do levantamento da posição externa global da RDA em 1990, na altura da sua extinção, e da assunção desta posição pela RFA alargada, a dívida externa acumulada de Moçambique com a RDA foi avaliada em 450 milhões de U\$D, o que corresponde a cerca de 10 % da dívida externa global de Moçambique nesse ano (Stier *et al.* 1996 : 31, 40)⁴. Em 2002, e depois de uma série de reescalamentos, negociados ao longo dos anos entre a RFA e Moçambique, segundo condições do Clube de Paris, esta dívida ainda se cifrava em 350 milhões de U\$D, sendo finalmente perdoada pela RFA (Posicionamento do Governo Federal, 2002).

É neste condicionalismo das relações económicas e financeiras entre Moçambique e a RDA que surge, em 1979, a iniciativa de destacar trabalhadores moçambicanos, numa base temporária e rotativa (quatro anos), para « empresas socialistas da RDA » (Acordo RDA/Moçambique de 1979, prolongado por mais cinco anos em 1985). Esta iniciativa não deixa de lembrar o emprego dos mineiros moçambicanos na África do Sul. E isto por várias razões.

Em primeiro lugar o *timing*. Com efeito, os acordos entre a África do Sul e o Moçambique colonial, que regulavam o pagamento deferido dos trabalhadores moçambicanos, que migraram numa base rotativa essencialmente para as minas do Rand, caducaram em 1978 sem ser renovados⁵. Segundo Döring (1999 : 231) as receitas em divisas ligadas a esta migração baixaram de 150 a 175 milhões de U\$D, em 1975, para 15 milhões US\$, em 1978.

4. E isto depois de três reescalamentos consentidas pela RDA, em 1983, 1985 e 1989 (Ministerium für Aussenwirtschaft 1990, citado em STIER *et al.* 1996 : 41). Segundo a informação de uma técnica superior do Ministério das Finanças da RFA, prestada em Janeiro de 2003, a dívida externa de Moçambique, cifrava-se, em 1990, em 380 milhões de U\$D.

5. Sobre a migração de trabalhadores moçambicanos para a África do Sul, na fase colonial, e o regime do pagamento deferido – metade do salário pago aos migrantes na África do Sul em Rands, outra metade em Moçambique em Escudos –, veja-se Pereira LEITE 1989 : 65-71 e 699-716. Segundo esta autora, o Moçambique independente continuava a acumular ouro por via deste sistema, sendo que, entre a independência e 1977, as suas disponibilidades líquidas sobre o exterior atingiam 4,5 milhões de contos, mais de 22 toneladas de ouro (Pereira LEITE 1989 : 66-67).

Salientamos, em segundo lugar, a semelhança do quadro institucional paternalista que caracterizou, nos dois casos, a contratação dos trabalhadores. Tal como no caso do enquadramento da migração de mineiros para a África do Sul no Moçambique colonial, uma instância superior (agora já não a *Witwatersrand Native Labour Association*, mas o Ministério do Trabalho de Moçambique independente) determinava quem ia e em que condições. As condições de uma contratação individual, enquanto expressão económica de cidadania não existiam, o que não deixou de criar um problema social com o regresso dos trabalhadores moçambicanos a um país que se dotava, nos anos noventa, sucessivamente, de estruturas e instituições democráticas permitindo, pelo menos formalmente, o exercício da cidadania.

Em terceiro lugar destacam-se as semelhanças nas condições sociais e de trabalho nas duas situações. De facto, iam para a RDA essencialmente homens solteiros (as mulheres solteiras eram uma pequena minoria) entre 18 e 25 anos. A estadia era rotativa, em regra de quatro anos⁶. Não se pretendia a sua integração no país de destino. Os trabalhadores viviam em lares das empresas para estrangeiros, com regimes disciplinares muito restritivos. Tinham que identificar-se à entrada e que regressar antes das 22.00 horas, as visitas de indivíduos do outro sexo eram proibidas, mulheres que engravidaram foram recambiadas⁷. Viagens ao estrangeiro eram proibidas (Artigo 15º(1) do Acordo de 1979). Também no trabalho a disciplina era implacável⁸. A ameaça de ser expulso pairava permanentemente sobre os trabalhadores moçambicanos. De facto, só em 1986, 120 trabalhadores foram expulsos (BStU MfS HA II Nr. 23574 : 7). Era frequente os moçambicanos serem colocados em categorias salariais mais baixas que os seus colegas alemães, com o argumento da menor duração e qualidade da sua formação e experiência profissionais (Schönmeier *et al.* 1991 : 11 ; Marburger *et al.* 1993 : 19). Também acontecia serem mantidos anos a fio no trabalho repetitivo e monótono das cadeias de montagem, apesar da sua « ambição ardente de aprender a soldar, tornear e brocar, e de se tornarem trabalhadores qualificados » (testemunho do responsável de um lar para trabalhadores moçambicanos, citado em Scherzer 2002 : 129).

-
6. O Acordo de 1979 previa que até 20 % dos trabalhadores mais qualificados pudessem prolongar a sua estadia por um ano. Um protocolo de 1988 fixava, no entanto, que não se podia ultrapassar um limite máximo de 10 anos. Mas mesmo esta limitação não era incontornável, no caso do interessado regressar a Moçambique e conseguir voltar de novo (SCHÖNMEIER *et al.* 1991 : 53-54). « Segundo o ministro (do trabalho) 75 % dos 11 253 *mağermanes* inscritos (no Ministério) trabalhou na ex-RDA entre 1 e 5 anos, enquanto que 10 % permaneceu lá 10 anos ou mais » (RM, TVM e *Notícias*, 10 de Abril de 2002 ¹ in <<http://www.mol.co.mz>>).
 7. No protocolo anual de 1981 foi estipulado que as grávidas tinham que voltar imediatamente para Moçambique (SCHÖNMEIER *et al.* 1991 : 35). « Não estão aqui para namorar, estão aqui para trabalhar e não para engravidar » - funcionário da embaixada de Moçambique citado num relato de uma ex-trabalhadora (SCHERZER 2002 :126). « No início de 1989, o Governo da RDA estipulava unilateralmente que as mulheres que se manifestassem contra a interrupção das suas gravidezes deixam de ser reenviadas contra vontade para o seu país de origem » (SEXTRO 1996 : 37).
 8. « O pagamento do subsídio de separação [dos trabalhadores em relação às suas famílias] de 4 Marcos por dia era mais ligado à boa conduta em termos da disciplina de trabalho, no caso dos trabalhadores estrangeiros, do que no dos alemães. O subsídio podia ser cortado em 50 % com um único dia de falta não justificada e podia ser retirado por inteiro com duas faltas » (MARBURGER *et al.* 1993 : 21).
-

Nos tempos livres sofriam do racismo de uma população mesquinha⁹ e reprimida, nomeadamente quando iam comprar e enviar para a casa bens de consumo douradoro, sempre escassos nos mercados da RDA (Müggenburg 1996 : 27). Insultos nos recintos desportivos e nos transportes públicos e rixas nos restaurantes e discotecas eram frequentes. Em Setembro de 1987, em Stassfurt perto de Magdeburg, um moçambicano de 18 anos foi morto por um jovem cadastrado alemão que, na sequência de uma rixa entre jovens num restaurante, o atirou de uma ponte (BStU MfS HA II Nr. 23574 : 8)¹⁰.

No fundo, os trabalhadores moçambicanos viviam debaixo de uma « forma de *apartheid*, específica da RDA »¹¹ :

« Normas rudimentares em termos de direito dos estrangeiros, a manutenção secreta de acordos inter-governamentais, a segregação por via dos lares residenciais, a supressão de qualquer informação, assim como o princípio largamente praticado da rotatividade causaram a exclusão dos trabalhadores contratados do sistema social integrado da RDA » (Sextro 1996 : 219).

E esta não integração até era pretendida, apesar do discurso oficial que afirmava o contrário, e não podia deixar de conduzir a manifestações xenófobas :

« Uma integração política, social e cultural no "sistema integral da RDA", não era pretendida pelos governos em questão - apesar de todas as proclamações de "solidariedade internacional, amizade entre os povos e internacionalismo proletário". Já desde o final dos anos setenta multiplicavam-se as agressões xenófobas na RDA, se bem que não houvesse xenofobia segundo a versão oficial » (Müggenburg 1996 : 28).

Finalmente, a própria continuidade, entre o Estado colonial e pós-colonial moçambicano, da prática do pagamento deferido de partes dos salários, e o açambarcamento de algumas vantagens daí decorrentes, é particularmente notável. Nela se encontra a raiz do contencioso ainda não resolvido que opõe os trabalhadores regressados, depois da implosão da RDA em 1989-90, até hoje ao governo moçambicano.

Como já referíamos, o próprio envio dos trabalhadores moçambicanos para a RDA só pode ser entendido na óptica do « serviço da dívida » moçambicana em relação à RDA. Assim, o Acordo de 1979 entre os dois Governos previa, no seu Artigo 6º(1), que os trabalhadores « *podem* transferir até 25 % do salário mensal líquido a partir do quarto mês de emprego na República Democrática Alemã para a República Popular de Moçambique » (tradução nossa a partir da versão alemã, itálico nosso)¹². A partir de Janeiro de 1986 esta percentagem foi aumentada para 60 %¹³, mas voltou a baixar para 40 % a partir de Agosto de 1989¹⁴. Para além disso a RDA « transferia »

9. « Corria, por exemplo, o boato, até ao fim da RDA, que os trabalhadores contratados no estrangeiro eram remunerados em divisas. Numa situação de escassez de divisas, não é difícil imaginar-se que este boato não contribuía para a popularidade destes trabalhadores junto da população » (HEYDE 2001 : 5).

10. Mas a violência racista não acabou com o fim da RDA como revela o assassinio, em 11 de Junho de 2000 em Dessau na antiga RDA, do moçambicano Alberto Adriano (*Notícias*, 20 e 22 de Julho de 2000).

11. SEXTRO (1996 : 219) cita o político social-democrata de origem alemã oriental, Wolfgang Thierse, que é actualmente Presidente do *Bundestag*, isto é do Parlamento Federal da RFA.

12. Esta percentagem aplica-se à parte do salário que ultrapassa os 350 Marcos.

13. Artigo 3º do Auto da Alteração do Acordo de 1979, assinado em 18 de Outubro de 1985, com validade a partir de 1 de Janeiro de 1986.

14. Artigo 1º do Auto da Alteração do Acordo de 1979, assinado em 19 de Maio de 1989, com validade a partir de 1º de Agosto de 1989. Segundo HEYDE (2001 : 2) a percentagem aplicada à retenção dos salários dependia do tempo de estadia na RDA e situava-se entre 25 e 60 %.

também 50 % das cotizações dos trabalhadores para a segurança social (doença, invalidez e reforma) para Moçambique, de modo que estes trabalhadores adquiriam direitos em relação ao estado moçambicano nesta matéria. Em 1988/89, por exemplo, cada trabalhador moçambicano « transferia » mensalmente, em média 300 Marcos do seu salário e 75 Marcos a título de segurança social¹⁵.

Na citação anterior do Acordo inter-governamental de 1979 sublinhámos a expressão « *podem transferir* », isto é, o carácter individual e voluntário das « transferências » e, por outro lado, colocámos « transferir » e « transferências » entre aspas. Na verdade, estes termos exigem algumas explicações.

De facto, estas duas restrições só se podem entender uma vez exposta a implementação tecnico-bancária das « transferências » no contexto das relações económicas e financeiras entre Moçambique e a RDA.

Existiam na *Deutsche Aussenhandelsbank AG* (Banco alemão de comércio externo, SA) contas especiais, anualmente fechadas, nas quais todas exportações de bens e serviços e outras operações afins da RDA (no quadro das linhas de crédito) eram inseridas como créditos, figurando as importações provenientes de Moçambique do lado dos débitos. Regularmente informado, o Banco de Moçambique escriturava as contas respectivas. Na ausência de uma moeda internacionalmente convertível estas contas alemãs valorizavam as trocas entre os dois países em USD (*Clearing Dollars*). Num primeiro passo contabilístico, os bens e serviços exportados pela RDA eram valorizados numa proporção de « 1 Marco da RDA (Valuta Mark) = 1 Marco da RFA (DM) », o que não deixa de ser uma ficção, e, num segundo passo, este valor era expresso em USD¹⁶. Os bens e serviços importados de Moçambique eram igualmente contabilizados em USD¹⁷.

Como vimos atrás, os saldos destas contas tendiam estruturalmente a favor da RDA, levando ao avolumar de dívidas. Daí decorre a necessidade do contributo das « transferências » de partes dos salários dos trabalhadores moçambicanos para as equilibrar. Voltemos agora à expressão « transferência ». No esquema acima exposto não houve transferência nenhuma em dólares para o Banco de Moçambique. À medida em que as empresas da RDA transferiam para o Banco de Comércio Externo acima mencionado as partes de salários retidas aos trabalhadores em Marcos, este debitava-as na conta « Moçambique » em USD e informava o Banco de Moçambique que as creditava igualmente em USD. Este reembolsava, em princípio, esta importância aos trabalhadores em Meticais, depois do seu regresso¹⁸, perante ordem de pagamento (dinheiro à vista ou cheque emitido pelo ministério do Trabalho de Moçambique) estabelecida em função das listas nominais, transmitidas regularmente ao representante permanente do

15. SED-Politbüro-Vorlage (4. Mai 1989), publicado em MÜGGENBERG 1996 : 79, Documento 4. Nota-se que outros autores (por exemplo STIER *et al.* 1996 : 42 & BRAND 2003 : 4) e pessoas entrevistadas (o delegado da MONARDA em Berlim) só admitem descontos mensais até 60 Marcos (10 % do rendimento líquido máximo a contar para o efeito).

16. A taxa de câmbio DM/US\$, anualmente fixada pelas autoridades da RDA, acompanhava de perto a taxa de mercado (segundo a tabela das taxas de câmbio aplicada na altura, a qual tivemos acesso no ministério das Finanças da RFA), embora existisse na segunda metade dos anos 80, em particular entre 1985 e 1988, uma ligeira tendência para a subvalorização do Marco face às taxas de mercado.

17. Veja-se também sobre este assunto as « Respostas ao questionário da comissão de petições do Parlamento moçambicano » remetidas pela embaixada alemã em Dezembro de 2002.

18. *Savana*, 19 de Nov. de 1999 : 171.

Ministério de Trabalho de Moçambique residente na RDA¹⁹. Note-se que assim o governo de Moçambique pagava em Meticais – em princípio transferindo as importâncias envolvidas do orçamento para o Banco de Moçambique – uma dívida externa criada por importações provenientes da RDA e expressa em dólares.

No que diz respeito à *voluntariedade* das poupanças salariais « transferidas », o problema apresenta-se igualmente de forma complexa. Se é verdade que o trabalhador migrante, e em particular o de curta duração, pretende transferir o máximo de recursos para a sua família, já não é tão clara a forma de transferência que mais lhe convém. Ponderados os riscos, entre outros cambiais acima expostos, e a existência de mercados informais florescentes em Moçambique (Lopes 2002), os trabalhadores moçambicanos podiam ter preferido enviar bens lucrativamente transaccionáveis (tecidos, bicicletas, motocicletas, electrodomésticos, etc.) em vez de dinheiro. Efectivamente existia esta possibilidade, embora fortemente restringida e regulamentada, uma vez que ela contribuía para um mal crónico da economia « socialista » da RDA que era o aprovisionamento da população com os bens acima mencionados. Mas sobretudo, deixar a escolha aos próprios trabalhadores entre a « transferência » monetária e o envio de bens físicos teria contrariado a própria essência do Acordo inter-governamental que era o serviço da dívida externa de Moçambique. Assim, o limite máximo dos 25 % do salário líquido de 1979 passou, em 1986, para 60 % voltando em 1989 para 40 %, e a suposta voluntariedade foi desde muito cedo interpretada como obrigatoriedade :

« Nos anos 80 as empresas passaram a reter o salário líquido até ao limite máximo de transferência... Assim, [os trabalhadores] deixaram de poder influenciar pessoalmente o volume efectivo da transferência, isto é, a utilização dos seus rendimentos líquidos » (Marburger *et al.* 1993 : 21, veja-se também Heyde 2001 : 2).

Um documento oficial da RDA (preparado para a sessão do *Politbüro* que, em Junho de 1988, definia a posição da RDA face à gestão da dívida externa de Moçambique)²⁰ afirma implicitamente que o estabelecimento da obrigatoriedade das transferências salariais com vista à redução da dívida de Moçambique tinha sido da iniciativa do governo deste último país. Esta posição inverteu-se por ocasião das negociações de reescalonamento da dívida que tiveram lugar nesse ano. Nessa altura, a RDA, já à beira do colapso económico e financeiro, insistia não só nas « transferências », como aumentava também drasticamente o número de trabalhadores moçambicanos a empregar na sua economia. A meta, já muito alta, da vinda de 4 500 novos trabalhadores em 1988, foi ainda aumentada para 7 500, para atingir um número global de 18 000 trabalhadores. O objectivo era reduzir a dívida de Moçambique de 367,2 milhões de USD, em 1987, para 66,4 milhões de USD em 1995 (SED-Politbüro-Vorlage, *op. cit.* : 67). Mas agora era Moçambique que se opunha ao esquema das « transferências » salariais para pagar a dívida, por razões « financeiras e morais »²¹. As condições, então,

19. As despesas de estadia deste Representante e do funcionamento dos seus serviços junto das autoridades da RDA eram suportadas por este país.

20. SED-Politbüro-Vorlage (28. Juni 1988), anexo 3 em MÜGGENBURG 1996.

21. Relatório sobre as negociações com o Ministro das Finanças da República Popular de Moçambique, camarada Abdul Magib Osman, para a redução do crédito da RDA, BStU MfS AJM 7735/91, 6 : 16-18, também publicado em anexo em DÖRING 1999 : 328-329.

eram outras: Moçambique, em pleno PRE (Programa de Reabilitação Económica) já inserido no sistema ocidental da gestão da dívida externa, tinha conseguido, no Clube de Paris, um reescalamento da sua dívida em condições muito mais vantajosas do que as subjacentes ao esquema já tradicional de « trabalhadores contra dívida » e já não estava disposto a aceitar as condições desse esquema. Este diferendo ainda não tinha sido resolvido quando a RDA deixou de existir.

Alguns aspectos quantitativos globais da emigração moçambicana na RDA

Entre 1979 e 1989 passaram 21 600 trabalhadores moçambicanos pela RDA (Van der Heyden *et al.* 1994 : 188 citado por Döring 1999 : 230). Este número corresponde, *grosso modo*, ao divulgado pelo Ministério do Trabalho de Moçambique para os anos de 1979 a 1990, e que é de 21 877²². O seu contributo para o rendimento nacional da RDA era apreciável: 18 482 Marcos por trabalhador em 1986, por exemplo (BAZ DL 3 Ko Ko citado por Döring 1999 : 235). Partindo de um número de entre seis e sete mil trabalhadores activos na RDA, nesse ano, e da taxa de câmbio aplicada ao Marco da RDA (3 Marcos = 1 U\$D), esta participação no rendimento nacional cifrava-se entre 37 e 43 milhões U\$D. Num documento para o Politbüro do Comité Central, de Maio de 1989, (publicado em anexo em Müggensburg 1996 : 75-79) afirma-se que « não há alternativa » para os 16 100 trabalhadores moçambicanos inseridos em 205 empresas da RDA.

« A RDA não pode prescindir desta mão-de-obra. No que diz respeito ao seu número assim como aos seus custos materiais e financeiros, não há alternativa, mesmo considerando o emprego de trabalhadores de outros países » (*op. cit.* : 78).

Entre 1982 e 1990 foram « transferidos », para Moçambique, aproximadamente 18,6 milhões de U\$D a título de segurança social e 74,4 milhões de U\$D a título de salários (Respostas ao questionário da comissão de petições, 2002).

Segundo estatísticas oficiais da RDA, as entradas de trabalhadores moçambicanos no quadro do Acordo de 1979 evoluíram da seguinte maneira :

1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
447	2839	2618	-	382	-	1347	2896	3203	6464	1992

Fonte : SEXTRO (1996 : 22), DÖRING (1999 : 237).

Estas entradas efectivas, muito flutuantes ao longo dos anos, ou ultrapassaram os números fixados nos protocolos inter-governamentais anuais, ou não os atingiram²³. Em 1987 o objectivo de 2 000 novas entradas foi largamente ultrapassado, assim como o de 1989, que tinha sido fixado em 1 500. O valor muito alto de 1988, fixado em 8 000 (valor superior ao já muito elevado proposto em Junho de 1987 ao *Politbüro*, ver acima), não foi atingido apesar da enorme entrada efectivamente realizada. A razão desta discre-

22. RM 24, PANA 25 de Agosto de 20001, in <www.mol.co.mz>.

23. Os números das entradas fixadas para os anos 1987 a 1990 constam em SCHÖNMEIER *et al.* 1991 : 51.

pância reside provavelmente na evolução da capacidade de absorção das empresas. O número de 6 000 entradas em 1990 já não pôde realizar-se por causa da alteração da situação política. Mas não podemos deixar de notar o grande número de entradas na segunda metade dos anos 80 (globalmente 15 902), apesar das crescentes reservas « financeiras e morais » do governo moçambicano. A falta aguda de mão-de-obra na RDA e a necessidade deste país recuperar o seu crédito assim, como a falta de emprego alternativo em Moçambique, eram demasiado prementes.

O número de trabalhadores moçambicanos, presentes na RDA, no quadro do Acordo inter-governamental de 1979 atingiu o seu ponto mais alto em 1989 com 15 100 (Marburger *et al.* 1993 : 32, Sextro 1996 : 127) – o documento oficial de Maio de 1989, acima citado, parte mesmo de 16 100 – para baixar abruptamente para menos de mil num ano e meio. O ano de 1990, por si só viu o número dos trabalhadores baixar para 2 800. Ente 12 e 13 000 trabalhadores abandonaram a RDA em 12 meses²⁴. Segundo o Ministério do Trabalho de Moçambique, 15 917 moçambicanos regressaram nesse ano (RM 24, PANA 25/08/01, *in* <www.mol.co.mz>). Trata-se de um verdadeiro êxodo dos trabalhadores moçambicanos (e não só desses) nesta última fase da vida da RDA que deixa de existir em 3 de Outubro desse ano, como indica o quadro seguinte sobre a evolução do número dos trabalhadores residentes na (antiga) RDA :

31/12/1989	31/12/1990	31/3/1991	30/6/1991
15 100	2 800	1 535	962

Fonte : MARBURGER *et al.* 1993 : 32 e SEXTRO 1996 : 127.

Repatriamento, indemnização e programas de reintegração para trabalhadores qualificados (*Fachkräfteprogramme*)

Em Maio de 1990, isto é, no meio das mudanças democráticas e da desagregação económica em curso (*die Wende*), o último governo da RDA celebra um acordo com o governo de Moçambique que suspende novas entradas de trabalhadores no quadro do Acordo de 1979. O direito da estadia dos trabalhadores já presentes na RDA é, no entanto, confirmado. Todavia, a alteração aos direitos dos trabalhadores estrangeiros, introduzida neste ano, mudava profundamente a sua situação laboral. Os despedimentos antes do termo do contrato de trabalho passaram a ser facilitados. Em caso de despedimento, os trabalhadores tinham direito, durante pelo menos três meses, a 70 % do salário bruto médio anteriormente auferido, à permanência durante este período no lar de residência, e ao bilhete de volta para o país de origem. Para além disso, os trabalhadores despedidos e dispostos a deixar a Alemanha tinham direito a uma indemnização de 3 000 DM (1 863 USD à taxa de câmbio da altura).

24. Segundo SCHÖNMEIER *et al.* 1991 : 50 e 51 havia, em Março de 1990, 15 426 trabalhadores moçambicanos na RDA. Este número teria baixado para 4 100 até ao fim do ano. No entanto, estes autores estimam também (na página 283) que só ficaram 2 700 moçambicanos no país, no fim de 1990. Não podemos deixar de estar de acordo com eles quando afirmam que, nesta altura, « subsist[ia] alguma dúvida acerca do número de moçambicanos ». Dados mais recentes provenientes do Ministério Federal de Trabalho e Assuntos Sociais mostram que, em Junho de 1994, havia ainda 2 018 dos trabalhadores moçambicanos contratados inicialmente ao abrigo do Acordo de 1979 (SEXTRO 1996 : 216).

Os trabalhadores despedidos que não quisessem regressar depois da rescisão dos seus contratos podiam permanecer na RDA até ao termo do prazo regular dos seus contratos com direito à habitação, autorização de trabalho, subsídio de desemprego, formação profissional e ajuda na procura de nova colocação. Neste caso, não teriam direito nem aos três meses de indemnização, nem ao pagamento dos 3 000 DM. Além disso, corriam o perigo de não aceder, na prática, às regalias acima previstas, por causa dos prazos apertados e de « impedimentos burocráticos » (Müggenburg, *op. cit.*). Também os trabalhadores cujo contrato findou dentro do prazo inicialmente estabelecido não tinham direito à indemnização de 3 000 DM.

Uma vez que grande parte das empresas empregadoras dos moçambicanos (e dos outros trabalhadores estrangeiros) já não eram capazes de comportar os pagamentos acima mencionados, relacionados com o seu despedimento e repatriamento, o governo da RFA desembolsou esta importância. Assim, 9 617 trabalhadores moçambicanos receberam, entre 1990 e 1992, 74,8 milhões de DM (isto é 46,3 milhões de U\$D à taxa de câmbio da altura), o que corresponde a uma média de 4 768 U\$D por trabalhador (Resposta ao questionário da Comissão de Petições 2002 : 3).

Importa lembrar que os números acima citados, de moçambicanos regressados em 1990 é largamente superior ao de 9 617 directamente indemnizados pelo governo da RFA, o que significa que, para além dos que regressaram com as indemnizações de repatriamento antecipado, pagos pelo governo e pelas empresas, e dos que regressaram normalmente no final do seu contrato, pode ter havido pessoas que regressaram sem indemnizações, seja por que não as receberam por falta de informação ou por má vontade das empresas, seja porque regressaram depois de ter tentado, em vão, recomeçar uma nova vida de trabalho na Alemanha.

Com efeito, e em relação aos « indemnizáveis », « muitos dos interessados – quer por desconhecimento dos seus direitos, quer por desrespeito assumido dos Acordos por parte das empresas – não receberam nem o pagamento das compensações de 70 % do salário líquido médio dos últimos três meses, nem a indemnização de 3 000 DM a que tinham direito » (Ahrens & Müller 1993 : 129, veja-se também Marburger 1993 : 35 e Müggenburg 1996 : 12).

Mas mesmo os que regressaram devidamente indemnizados tiveram problemas de (re) integração, de tal maneira que Ahrens e Müller (1993) qualificaram de « sem perspectiva » a situação dos regressados, nos primeiros anos após o retorno a Moçambique. A maioria não encontrou nem trabalho (formal) nem habitação, confrontou-se com a hostilidade da população que os considerou muito privilegiados, demasiado reivindicativos e « propensos ao crime »²⁵. Nas cartas dirigidas aos amigos na Alemanha os regressados queixam-se, para além disso do abandono²⁶ a que foram votados pelo Estado moçambicano, da violência contra eles exercida e dos furtos dos seus haveres trazidos da Alemanha (cartas publicadas em IZA, KKM *et al.* 1993 : 131 e Marburger 1993 : 123-125). Nestas cartas é patente o arrependimento de ter regressado ao país e a vontade de voltar a imigrar.

25. Numa carta de um leitor, dirigida à Revista *Tempo* de Maputo, os regressados da ex-RDA são tratados de « tumor » da sociedade moçambicana. (Carta publicada no *Mosambik-Rundbrief*, 24, Julho de 1991 : 18).

26. « Die haben uns vergessen » (Esqueceram-se de nós), título de uma entrevista a um grupo de regressados, (*Mosambik-Rundbrief*, 25, Novembro de 1991 : 23).

Numa das cartas a situação, em 1992, dos ex-trabalhadores na RDA é sintetizada da seguinte maneira :

«... 20 % dos regressados da Alemanha negociam no mercado negro, 20 % foram para a África do Sul, 3 % trabalham em empresas, 57 % não fazem nada, não têm trabalho... » (Marburger 1993 : 124).

Face a esta situação e à pressão exercida por numerosas organizações não governamentais da RFA, o parlamento deste país resolveu, em Junho de 1991, disponibilizar 13 milhões de DM para um « Programa para trabalhadores qualificados (*Fachkräfteprogramm*)²⁷ de Vietname e Moçambique » (Noack 1993 : 87). Neste quadro foram realizados, a partir do fim do verão de 1991 e até finais de 1992, cursos de formação profissional e de criação de empresas a fim de facilitar a reintegração destes trabalhadores nos seus países de origem. Para além de tardios²⁸ e de conteúdos inadaptados à realidade económica e profissional dos países de origem dos trabalhadores, o número de pessoas abrangidas foi insignificante. Com efeito, só 142 dos 400 moçambicanos (e de alguns angolanos) que se tinham candidatado qualificaram-se efectivamente para os cursos de formação, face aos critérios de selecção retidos de « conhecimento de alemão e de matemática, de literacia técnica, assim como de perfil pessoal » (Noack 1993 : 88). Não admira este resultado, uma vez que o próprio objectivo do programa consistia na preparação de « trabalhadores qualificados » (Schönmeier 1991 : 3) para uma melhor reintegração depois do seu retorno, quando – como vimos acima – a falta de promoção da formação profissional era uma das características intrínsecas do emprego dos trabalhadores moçambicanos nas empresas da RDA. De facto, se bem que « até meados dos anos oitenta milhares de trabalhadores moçambicanos tenham recebido formação profissional, depois desta data o seu emprego passou a reger-se exclusivamente por interesses comerciais dos dois países » (Schleicher 1994 : 18, veja-se também Howell 1994 : 317)²⁹.

Na sua resposta ao pedido de esclarecimento dirigido, em Setembro de 2002, pela Comissão de Petições da Assembleia da República de Moçambique à Embaixada da Alemanha, esta última descreve da seguinte maneira, o contributo deste país, prestado depois do regresso dos trabalhadores a Moçambique, para a sua reinserção económica e social (p. 5-6 da versão em língua portuguesa) :

« Entre outros, foram lançados projectos destinados a ajudar os ex-trabalhadores contratados, através de créditos e prestações de outros serviços, a criarem empresas de pequeno e médio porte e se tornarem economicamente autónomas. Um deles, o projecto Socremo (Sociedade de Crédito de Moçambique), continua a existir, mas já há algum tempo a ser acessível a todos os moçambicanos, em vez de ficar limitado ao círculo dos ex-trabalhadores contratados. Os regressados continuam a receber, além disso, ajuda à reinserção, no âmbito dum programa financiado pelo Ministério Federal da Cooperação Económica e do Desenvolvimento (BMZ). No contexto deste programa, técnicos especializados em assuntos de migração e

27. Sobre o *Fachkräfteprogramm* como instrumento da cooperação técnica da RFA para trabalhadores qualificados veja-se SCHÖNMEIER 1991 : 5-10.

28. Como sabemos, o grosso dos trabalhadores moçambicanos já tinha abandonado a Alemanha nesta altura.

29. GIRRBACH (1993 : 13) confirma que a RDA só promovia a formação profissional dos trabalhadores em questão até 1984, mas estima a percentagem dos regressados com formação profissional em 30 a 40 % do total.

cooperação para o desenvolvimento são encarregados... de disponibilizar ofertas específicas para a colocação de mão-de-obra ("bolsa de empregos") ».

Esta iniciativa parece ter atingido um número mais substancial de beneficiários. Assim, a SOCREMO que iniciou as suas actividades, em 1992, como iniciativa do Gabinete de Promoção do Emprego (GPE) do Ministério do Trabalho, com o apoio da GTZ alemã, concedeu, entre 1992 e Março de 1998, 5 818 créditos individuais, com um montante médio de 400 USD. No início de 1998 a carteira de empréstimos (*outstanding loan portfolio*) cifrou-se em 246 000 USD. Desde Maio de 1998 a SOCREMO está registada como intermediário financeiro não bancário (Chidzero *et al.* 1998)³⁰.

Todavia, as organizações dos retornados contestam veementemente que houvesse havido empréstimos da SOCREMO para além de poucos casos isolados (depoimento da MONARDA/Beira e da ADECOMA)³¹. Uma análise dos documentos do « Projecto de Criação de Micro Empresas GPE/GTZ » não corrobora esta posição dos regressados. Assim, pelo menos na fase inicial, até 10 de Novembro de 1992, 62 % dos 587 inscritos no Projecto eram regressados da ex-RDA. 48 grupos de crédito (50 % do total) eram compostos por regressados (Projecto de Criação de Micro Empresas 1992-a). A posição crítica assumida pelas organizações dos trabalhadores acima mencionadas pode resultar dos factos seguintes :

- o montante limitado do empréstimo concedido, 135 000 USD para empréstimos de grupo e individuais até Agosto de 1992 (Projecto de Criação de Micro Empresas 1992-b),

- a implementação do Projecto exclusivamente em Maputo,

- a maior mobilização dos regressados para o Projecto por via do então « núcleo dos regressados da RDA », hoje AMAL – Amigos da Alemanha.

No que diz respeito à « bolsa de emprego » junto à ADECOMA terão sido, até ao presente, arrançados 300 empregos, para além da formação de 150 pessoas em « negócios, informática, educação cívica, administração, prevenção da HIV-Sida e de gestão de ONGs »³².

A longa luta dos regressados

Desde o seu regresso, os ex-trabalhadores na RDA apresentaram insistentemente as suas reivindicações às autoridades moçambicanas, individualmente ou através das suas próprias organizações (AMAL, ADECOMA, MONARDA, Fórum dos Regressados)³³ e por vários meios, incluindo manifestações de rua, em particular em frente do Ministério do Trabalho e da Assembleia da República. Tais reivindicações têm essencialmente a ver com :

- as taxas de câmbio aplicados às suas remessas,
- a assistência médica em Moçambique dos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho na ex-RDA,
- o pagamento dos 70 % dos últimos três salários e de 3 000 DM aos trabalhadores despedidos antes do termo do contrato,

30. Para uma visão crítica da política de micro-crédito em Moçambique veja-se VLETTER 1997.

31. Adecoma : Associação de Cooperação Moçambique Alemanha ; Monarda : Associação Nacional dos Trabalhadores da ex-RDA.

32. Depoimento da Adecoma, veja-se também <www.getjobs.net/adecoma/>.

33. Sobre algumas relações pouco claras entre estas organizações e delas com o Governo, veja-se *Savana*, 19 de Nov. de 1999 : 17 e 9 de Março de 2001 : 13.

- o reembolso da cotização para a Segurança Social « transferida » (Brand 2003 : 5).

No que diz respeito às taxas de câmbio, os regressados saíram prejudicados pelo esquema de pagamento deferido dos seus salários, uma vez que recebiam as suas remessas depois do seu regresso à taxa de câmbio US\$/Mt histórica, isto é da altura do depósito (Rücker & Tump 1991 : 33 ; Mulder 1991 : 7). Sendo assim, e dada a inflação galopante no país na segunda metade dos anos 1980, os trabalhadores regressados sofriam perdas reais muito substanciais no que diz respeito ao poder de compra das suas poupanças salariais. Aplicando o índice de preços dos bens de consumo (*consumer price deflator*, Banco Mundial, 1990), por exemplo às poupanças salariais feitas em 1986 e levantadas em 1989, estas só valiam um sexto do seu valor inicial em termos reais³⁴. Se, pelo contrário, as poupanças salariais de 1986 tivessem sido pagas aos regressados em 1989 à taxa de câmbio oficial US\$/Mt desse ano, os trabalhadores teriam obtido um ganho real, uma vez que a desvalorização cambial do Metical era superior à inflação interna, isto é, o índice de preços sofreu uma multiplicação por 6 face a uma desvalorização do Metical com um factor de índice de 18,5. Neste caso, os trabalhadores teriam multiplicado por 3 o valor real das suas poupanças em vez de o ver dividido por 6, como aconteceu na realidade.

Uma vez contabilizadas as poupanças em Meticais com o valor na altura das « transferências » iniciais, o seu poder de compra real só podia ter sido mantido com a aplicação, pelo Ministério do Trabalho, de uma taxa de juro pelo menos igual à taxa de inflação interna, entre a « transferência » das importâncias e o seu levantamento. No entanto, isso não aconteceu por várias razões, que se podem eventualmente assumir como financeiramente fundamentadas - no contexto da guerra e do PRE em curso - tais como a restrição orçamental e o receio de alimentar ainda mais a inflação³⁵.

Acresce ainda que os rendimentos salariais dos migrantes, já colectados na fonte, isto é na RDA, eram outra vez taxados em 10 % na altura do levantamento das « transferências » (Mulder 1991 : 7 ; Marburger *et al.*, 1993 : 21). Os regressados queixam-se também das altas retenções operadas pelo Ministério do Trabalho de Moçambique para custear a estadia nos centros de alojamento na Machava, assim como dos direitos de alfândega para a importação dos contentores e dos elevados fretes de transporte dos mesmos até às províncias³⁶.

34. Se formos aplicar o índice de preços ponderado dos sete produtos alimentares mais importantes do sistema de abastecimento subsidiado (NSA), que foi sucessivamente desmantelado no contexto do PRE, este factor aumenta para quase 17, sendo de quase 24 para o próprio arroz, que deixou de ser subsidiado quase por completo (Banco Mundial 1990 : 23 e 31).

35. Sobre as restrições orçamentais no contexto da guerra e do ajustamento estrutural veja-se Oppenheimer (1992-1994).

36. Depoimento da Adecoma, *Tempo*, 14 de Out. de 1991 : 25-26 ; RÜCKERT & TUMP 1991 : 33. Uma outra fonte afirma que, no contexto da grande vaga dos regressados de 1990, terá havido « retirada » de 35 % para « despesas administrativas » assim como atrasos de meses na efectivação dos pagamentos (AHRENS & MÜLLER 1993 : 129, veja-se também *Mosambik-Rundbrief*, 23, 1991 : 6). Note-se que, em aplicação do Art.º 4º do Acordo de 1979, o Governo de Moçambique terá custeado a viagem dos trabalhadores para a RDA, ficando a viagem de regresso a cargo da RDA (respectivamente da RFA desde o fim da RDA). ROCHA 2001-2002 : 19 relata um incidente pouco conhecido da odisseia de alguns regressados : « ...as empresas compraram-lhes o bilhete de voo *charter* para a África do Sul em vez de directamente para Moçambique. Pode parecer, à primeira vista, não ter consequências muito graves mas esta situação dificultou-lhes regresso à cidade natal. Gerou-se uma situação dramática pois o voo levou a direcção da África do Sul e os moçambicanos, por não

No fundo este processo foi de tal maneira opaco, traumatizante e prejudicial para os regressados («... frequentemente o dinheiro já nem chega para o voo de regresso para a província de origem », Rücker & Tump 1991 : 33) que acabou por provocar um grande sentimento de injustiça nos regressados abrindo as portas para todo o tipo de interpretações, reivindicações e ilusões³⁷.

No que diz respeito ao outro ponto que preocupa a grande maioria dos regressados, isto é, a recuperação das cotizações para a segurança social, é preciso lembrar que na altura em que os trabalhadores descontavam para este sistema de protecção social não havia um esquema deste tipo em Moçambique³⁸, aplicando-se a sua posterior introdução só aos (poucos) assalariados do sector formal. Por conseguinte, não nos pode surpreender que os regressados insistam na recuperação das importâncias « transferidas », uma vez que, na maioria dos casos, estes descontos salariais não permitiram – ao contrário do que foi inicialmente previsto – o acesso presente ou futuro, a prestações de segurança social em Moçambique.

O Governo de Moçambique, e numa certa medida também o da República Federal da Alemanha, que defendia sempre que a Alemanha (a RDA e posteriormente a RFA) tinha satisfeito os direitos dos regressados no que lhe dizia respeito³⁹, respondiam a estas reivindicações com medidas de apoio à reintegração sócio-económica por via de projectos de criação de emprego e rendimento (micro crédito, formação, etc.).

Ainda em Novembro de 2000, e depois de meses de negociações, o Governo moçambicano e os regressados da ex-RDA pareciam ter chegado a uma solução baseada num compromisso de reintegração por parte do Governo. « Deste modo está fora de hipótese a distribuição de dinheiro por aqueles ex-emigrantes »⁴⁰.

No entanto, em finais de Agosto de 2001, e depois de novas negociações com os regressados, o Governo comprometeu-se, pela primeira vez, a encontrar soluções para aqueles trabalhadores que não receberam a indemnização de 3 000 Marcos e de 70 % dos últimos três meses a que tinham direito⁴¹.

Todavia, em 14 de Novembro de 2001, numa sessão de respostas do Governo aos deputados da Assembleia da República, a Vice-Ministra do Trabalho, Adelaide Amurane, voltou a afirmar que os regressados não tinham direito a qualquer indemnização⁴².

Nos primeiros dias de Dezembro de 2001, a Polícia de Intervenção Rápida (PIR) dissolveu violentamente uma manifestação de regressados frente à Assembleia da República ferindo alguns deles⁴³.

terem visto de entrada ou de circulação, não puderam permanecer no aeroporto de Joanesburgo mas sim mandados para o Quénia e daí para Londres de onde voltaram para Maputo ». Veja-se também a Revista *Tempo* 14 de Out. de 1990 : 25 ; HOWELL 1994 : 322.

37. Durante anos corria, por exemplo, o boato segundo o qual « o governo da RFA concederia um financiamento de 300 milhões de dólares americanos ou mais (*sic!*) sendo atribuído a cada trabalhador regressado 20 mil dólares... », *Tempo*, 25 de Nov. de 1990 : 15.

38. *Demos*, 9 de Maio de 2001 : 7 ; *Notícias*, 17 de Julho de 2001 : 7)

39. Mais recentemente na « Resposta ao questionário da comissão de petições do Parlamento ».

40. *Notícias*, 7 de Nov. de 2000, in <www.mol.co.mz>.

41. RM 24, PANA, 25 de Agosto de 2001 ; in <www.mol.co.mz>.

42. Arnaldo Abílio, *Público*, 17 de Dezembro de 2001.

43. *Notícias*, 5 de Dez. de 2001 e Arnaldo Abílio, *Público*, 17 de Dezembro de 2001. Mais recentemente, em 5 de Setembro de 2003, no decorrer de uma manifestação na Praça da Liberdade em Maputo, um antigo trabalhador da RDA foi atingido mortalmente por uma bala atirada por um agente da polícia (*Diário de Moçambique* de 14 de Nov. de 2003).

Logo a seguir, em 6 de Dezembro, no seu discurso sobre o Estado da Nação dirigido à Assembleia da República, o presidente da República, Joaquim Chissano, chamou a atenção para as reivindicações dos regressados apelando para um tratamento da questão com a « necessária serenidade »... « em conformidade com a lei »... para « alcançar um desfecho justo »⁴⁴.

Mas esta serenidade faltou na ocasião das celebrações do 1º de Maio de 2002 quando o Presidente da República foi vaiado e insultado pelos regressados com expressões como « ladrão, malabarista, mentiroso », levando-o a abandonar o local sem ter lido o discurso oficial⁴⁵.

E isto aconteceu apesar do anúncio, no mês anterior, da disponibilidade do Governo para desembolsar 7,5 milhões de USD a título de segurança social aos 11 253 regressados inscritos, em três tranches: 1,5 milhões em 2002, e 3 milhões em 2003 e em 2004⁴⁶. Efectivamente, os primeiros pagamentos foram efectuados em Agosto de 2002, apesar da recusa do Fórum dos Regressados em aceitar estes pagamentos considerados insuficientes⁴⁷. Entre 15 de Agosto e 31 de Dezembro de 2002 o Governo entregou 7 750 cheques num total de 8 918 emitidos. 2 334 ainda não tinham sido emitidos porque os interessados não tinham fornecido os elementos necessários para fundamentar o desembolso⁴⁸.

Com estes pagamentos o Governo tinha-se antecipado às investigações decorrentes de uma petição dirigida, em Dezembro de 2001 pelos regressados, à comissão respectiva da Assembleia da República. Na sequência desta petição a Comissão de Petições dirigiu, em 16 de Setembro de 2002, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros uma lista exaustiva de perguntas e pedidos de esclarecimento à embaixada alemã⁴⁹.

A embaixada alemã entregou, pela via diplomática, as suas « Respostas ao questionário da comissão de petições do Parlamento moçambicano », documento já citado, em 23 de Dezembro de 2002. Até esta data, e durante anos, a Alemanha não se tinha mostrado interessada ou capaz de esclarecer os regressados sobre os montantes exactos das « transferências », efectuados a título de remessas de salários e de segurança social, remetendo sempre as organizações representativas dos regressados para as autoridades moçambicanas⁵⁰. Ainda em Agosto de 2002, numa resposta a um pedido de esclarecimento sobre este assunto, dirigido por uma ONG alemã ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da RFA, podia-se ler que « a *Deutsche Aussenhandelsbank AG* deixou de existir, não sendo possível disponibilizar estes dados »⁵¹.

No entanto, estes dados para os anos de 1982 a 1990 apareceram finalmente e foram transmitidos, em finais de 2002, nas « Respostas ao questionário da comissão de petições do Parlamento moçambicano ».

Na sequência desta informação para a Comissão de Petições da Assembleia da República, esta aprovou, em plenário, que o Governo deve

44. <www.govmoz.gov.mz>.

45. *Expresso Internacional*, 1540, 4 de Maio de 2002.

46. RM e TVM, *Notícias*, 10 de Abr. de 2002, online <www.mol.co.mz>.

47. *Notícias*, 16 de Ag. de 2002.

48. *Notícias*, 21 de Fev. de 2003, in <www.maputo.co.mz>.

49. Ofício nº 2576/P18/39.11/2002.

50. O documento intitulado « Posicionamento do Governo Federal quanto as questões relacionadas com os antigos trabalhadores moçambicanos contratados na RDA » entregue pela Alemanha a Moçambique em 17 de Setembro de 2002 ainda não continha as informações solicitadas pelos regressados.

51. Ofício dirigido ao *Koordinationskreis Mosambik* em 26 de Agosto de 2002.

adoptar as medidas tendentes a satisfazer as reivindicações essenciais dos regressados⁵².

Nesta ocasião a Assembleia da República recomendou explicitamente que o valor de 135 780 USD « depositados na conta do Banco de Moçambique... seja também pago aos verdadeiros destinatários »⁵³.

Note-se, no entanto, que a Resolução da AR não fez referência explícita nas suas « recomendações preconizadas », à discrepância entre os 18,6 milhões de USD « remetidos », segundo a fonte alemã, ao Governo de Moçambique a título de segurança social entre 1982 e 1990 e os 7,5 milhões de USD oferecidos por este último aos regressados em 2002.

Todavia, a AR achou por bem remeter para a Procuradoria-Geral da República a informação recolhida pela Comissão de Petições⁵⁴, para eventual « procedimento criminal »⁵⁵.

* * *

A história da migração dos trabalhadores moçambicanos para a RDA e do seu regresso a Moçambique não deixa de ter alguns contornos dramáticos. Com efeito, estes trabalhadores foram cruelmente apanhados pela roda da História, nomeadamente pelo fim do « socialismo realmente existente » em Moçambique e na Alemanha.

Os jovens trabalhadores moçambicanos foram utilizados, na década de oitenta, pelo Governo do Moçambique « socialista » como moeda de troca para servir a pesada dívida externa contraída para com a RDA. Por seu lado, este último país precisava desta força de trabalho para o seu processo produtivo, cuja expansão se processava mais numa base extensiva do que intensiva, isto é, menos por via do aumento da produtividade dos factores de produção, do que pelo aumento da quantidade dos factores de produção empregues. Por outro lado, a remuneração dos trabalhadores moçambicanos integrou-se no quadro do comércio por compensação que a RDA praticara com os outros países do bloco de Leste e com alguns países do Terceiro Mundo, nos quais se enquadrava a República Popular de Moçambique.

A implementação desta migração assemelha-se, em muitos aspectos, ao emprego dos mineiros moçambicanos nas minas da África do Sul durante o período colonial : enquadramento legal e institucional paternalista, emprego de jovens solteiros numa base rotativa, pagamento diferido, segregação habitacional e social na sociedade de « acolhimento ».

A implosão da RDA em 1989-90 causou o repatriamento repentino de milhares de trabalhadores para um país ainda em guerra e no meio de uma transição económica e política traumática. A República Popular de Moçambique que tinha « destacado » os trabalhadores para a RDA já não

52. Art. 2 da Resolução nº11/2003, de 8 de Maio, *Boletim da República*, I Série, 23, p. 222.

53. Art. 2º, f. Isto permite supor que a questão do último pagamento no valor de cerca de 1,5 milhões de USD, transferido pela Alemanha em 1990, a título de segurança social, para a conta bancária do delegado permanente do Ministério do Trabalho de Moçambique em Berlim (Respostas ao questionário, 2002), tenha sido total ou largamente esclarecida. Importa lembrar que aqui, sim, se tratava verdadeiramente de uma transferência monetária, e, para além disso, numa moeda internacionalmente transaccionável (DM).

54. Artº 3 da Resolução.

55. *Notícias*, 7 de Maio de 2003.

existia quando estes voltaram em 1990 e a Segunda República mostrou-se madrastra para com eles. Também a RDA deixou de existir e a sua sucessora para todos os efeitos, a RFA, considerou, no essencial, que a Alemanha (RDA e RFA) tinha satisfeito os direitos dos antigos trabalhadores moçambicanos na RDA, sendo o Governo de Moçambique o destinatário de qualquer reivindicação, eventualmente ainda existente por parte dos regressados⁵⁶.

O Governo de Moçambique, por seu lado, esquivou-se durante mais de dez anos aos pedidos de pagamento dos regressados, em particular no que respeita às prestações a título de segurança social. No entanto, os regressados nunca desistiram. Agrupados em associações aproveitaram tenazmente todas as oportunidades que o novo quadro democrático lhes facultava para articular as suas reivindicações. Mas foi só a partir do momento em que, na sequência de uma resposta a uma solicitação de informação por parte do Parlamento moçambicano, por sua vez motivada por uma petição dos regressados, que a embaixada da Alemanha disponibilizou finalmente, em finais de 2002, um relatório pormenorizado e quantificado quebrando assim o impasse entre os regressados e o Governo de Moçambique.

De facto, o Governo já se tinha adiantado em Abril de 2002, abrindo mão a questão do pagamento de prestações a título de segurança social. No entanto, as informações agora vindas à luz podem reequacionar a questão das importâncias devidas aos trabalhadores e dos paradeiros dos fundos em questão⁵⁷. O envio da informação recolhida pela Comissão de Petições da Assembleia da República para a Procuradoria-Geral da República aponta neste sentido. A luta dos regressados ainda não acabou.

Janeiro de 2004

Jochen OPPENHEIMER

Centro de Estudos sobre África e do Desenvolvimento
Instituto Superior de Economia e Gestão (Lisboa)

BIBLIOGRAFIA

Livros e artigos citados

- AHRENS, E., MÜLLER, S. 1993, « Ohne Perspektive », in IZA, KKM, tdh, BAOBAB eds, *Schwarz-Weisse Zeiten, AusländerInnen in Ostdeutschland vor und nach der Wende*, Bremen : 129-131.
- BRAND, R. 2003, « Konflikt zwischen Regierung und "Magermanes" », *Mosambik-Rundbrief*, Bielefeld, 60 : 4-6.

56. Veja-se, por exemplo *Savana*, 19 de Novembro de 1999, p.17.

57. Em 24 de Outubro de 2003 o *Savana* publicou, sob o título « Ex-ministro do Trabalho usou dinheiro dos "magermanes" para benefício pessoal » a informação seguinte, prestada por uma « fonte qualificada » da Procuradoria-Geral da República (PGR) : « ... o tal ministro usou cerca de 300 mil dólares transferidos pelos "magermanes" para investimentos pessoais e para obras de beneficiação à sua residência ». A mesma fonte acrescentou : « Nós estamos a trabalhar neste caso, e as pessoas não podem pensar que a PGR está parada neste assunto ».

- CHIDZERO, A-M, FRÖHLICH-LASSIMO, C., HUNGUANA, H., CUEVAS, C. 1998, *Mozambique. Micro Finance Study*, commissioned by INDER, Maputo, Bank of Mozambique, Ministry of Plan and Finance.
- DÖRING, H.-J. 1999, *Es geht um unsere Existenz. Die Politik der DDR gegenüber der Dritten Welt am Beispiel von Mosambik und Äthiopien*, Berlin, Ch. Links Verlag.
- FARAH, A., ENGELHARDT, E. 1991, « Sie haben uns geschlagen, wir gehen nach Hause, okay, aber warte ab, ob es ihnen dann besser geht », *Querbrieft, Weltfriedensdienst*, Berlin, 4, 91 : 13-17.
- GIRRBACH, B. 1992, « Die Ninjas von Mosambik », *Mosambik-Rundbrief*, Bielefeld, 26, Fev. : 12-13.
- HEYDE, A. 2001, *Gastarbeiter in Deutschland*, Seminararbeit an der Fachhochschule der Sächsischen Verwaltung, Fachbereich Allgemeine Verwaltung, Meissen.
- HOWELL, J. 1994, « The End of an Era : the Rise and Fall of G.D.R. Aid », *The Journal of Modern African Studies*, 23, 2 : 305-328.
- IZA, KKM, tdlh, BAOBAB, eds 1993, *Schwarz-Weisse Zeiten, AusländerInnen in Ostdeutschland vor und nach der Wende*, Bremen.
- KÜNZANZ, H. 1994, « Hindernisse für die Partnerschaft », *Mosambik-Rundrief*, Bielefeld, 34 : 20-22.
- LEITE, J. Pereira 1989, *La formation de l'économie coloniale au Mozambique*, dissertação de doutoramento, Paris, École des hautes études en sciences sociales.
- LOPES, C.M. 2002, « O sector informal em Maputo », *Cadernos de Economia*, 60, Lisboa, Jul.-Set. : 46-49.
- MARBURGER, H., ed. 1993, *Und wir haben unseren Beitrag zur Volkswirtschaft geleistet*, Werkstatt-Berichte, 4, Interkulturelle Forschungs und Arbeitsstelle, Technische Universität Berlin, Berlin, Verlag für Intekulturelle Kommunikation.
- MARBURGER, H., HELBIG, G., KIENAST, E., ZORN, G. 1993, « Situation der Vertragsarbeiter in der DDR vor und nach der Wende », in H. MARBURGER (ed.), *Und wir haben...*, op. cit. : 4-75.
- MATHES, H. 1998, « Politische und wirtschaftliche Aspekte der Behandlung der Ex-DDR-Forderungen gegenüber Mosambik », *Mosambik-Rundrief*, Bielefeld, 50, 51 : 20-21.
- MÜGGENBURG, A. 1996, *Die ausländischen Arbeitnehmer in der ehemaligen DDR. Darstellung und Dokumentation*, Berlin, Mitteilungen der Beauftragten der Bundesregierung für die Belange der Ausländer.
- MULDER, A. 1991, « Was wollt ihr noch hier ? Warum geht ihr nicht nach Afrika zurück ? », *Querbrieft*, Berlin, 4, 91 : 4-8, Weltfriedensdienst.
- NOACK A. 1993, « Aus nach gut einem Jahr », in IZA et al. (eds), *Schwarz-Weisse Zeiten*, op. cit. : 87-89.
- OPPENHEIMER, J. 1992-1994, « Cooperação para o desenvolvimento no contexto do ajustamento estrutural e da guerra : o caso de Moçambique », *Revista Internacional de Estudos Africanos*, Lisboa, 16 e 17 : 171-208.
- PEDRO, F. 2003, *Magermanes na RDA. Vida cotidiana*, Ndjira, Maputo.
- ROCHA, M.O. de Oliveira Nascimento 2001-2002, *Magermane*, trabalho realizado para a disciplina de Desenvolvimento Económico da África no Mestrado em Espaço Lusófono : Cultura, Economia e Política da Universidade Lusófona, Lisboa.
- RÜCKERT, B. & TUMP, R. 1991, « Ghetto oder Lager », *Informationsdienst Südliches Afrika*, Bona, 1, '91 : 32-33.
- SCHERZER, L. 2002, *Die Fremden*, Berlin, Aufbauverlag.
- SCHÖNMEIER, H.W., ed. 1991, *Prüfung der Möglichkeiten eines Fachkräfteprogramms Mosambik*, Breitenbach Publishers, Saarbrücken, Fort Lauderdale.
- SEXTRO, U. 1996, *Gestern gebraucht, heute abgeschoben*, Sächsische Landesezentrale für politische Bildung, Dresden.
- SIEBS, B.-E. 1993, *Die DDR und die Dritte Welt, Entwicklungspolitik in den achziger Jahren*, Munique, Magisterarbeit, Ludwig-Maximilian-Universität, Geschwister-Scholl-Institut.

- STIER, P., WAHL, P., WELLMER, G. 1996, *Auswege aus der Schuldenkrise. Entschuldung und Nicht-Kommerzielle Umwelt- und Entwicklungsfonds am Beispiel Mosambik*, Berlin, Studie im Auftrag der Stiftung Nord-Süd Brücken.
- VAN DER HEYDEN, U., SCHLEICHER, H.-G., SCHLEICHER, I., eds 1994, *Engagiert für Afrika. Die DDR und Afrika II*, Verlag für wissenschaftliche Literatur, Münster, Hamburgo, Berlim, Viena, Londres.
- VLETTER, F. de 1997, « A grana é de borla, e os kits não se pagam : um exame crítico da evolução da política de crédito e o papel do sector informal », in D. Sogge, ed., *Moçambique, perspectivas sobre a ajuda ao sector civil*, Amsterdão, 157-186.
- WORLD BANK 1990, *Mozambique. Restoring Rural Production and Trade*, I, Main Report, Washington, DC.

Documentos de arquivo

Os arquivos do Ministério de Segurança do Estado (*Stasi*) da ex-RDA passaram a ser acessíveis e dependem de um organismo chamado « *Der/die Bundesbeauftragte für die Unterlagen des Staatssicherheitsdienstes der ehemaligen Deutschen Demokratischen Republik* ». Os documentos oriundos deste arquivo são assinalados pelas letras BStU seguidas pela proveniência seguindo o organigrama organizativo da ex-RDA. Por exemplo a indicação BStU MfS HA II significa que o documento em questão provém do *Ministerium für Staatssicherheit (MfS)*, Ministério da Segurança do Estado, e da *Hauptabteilung II (HA)*, Departamento Central II. O Arquivo fornece uma lista das abreviaturas do MfS.

Jornais e sítios consultados

- *Diário de Moçambique*
- *Demos*
- *Expresso Internacional*
- *Notícias (Maputo)*
- *Público*
- *Savana*
- *Tempo*
- <www.mol.co.mz>
- <www.maputo.co.mz>
- <www.govmoz.gov.mz>
- <www.getjobs.net/adecoma>

Vídeos

Adeus RDA. Um filme de Lício Azevedo, Ébano Multimédia para o Channel 4 (GB), Maputo, 1992.

Documentos não publicados

Repostas ao questionário da comissão de petições do Parlamento moçambicano com vistas ao esclarecimento das reivindicações dos ex-trabalhadores moçambicanos na RDA, entregue pela embaixada da Alemanha em 23 de Dezembro de 2002.

Posicionamento do Governo federal quanto a questões relacionadas com os antigos trabalhadores moçambicanos contratados na RDA, entregue pela embaixada da Alemanha em 17 de Setembro de 2002.

Projecto de criação de micro empresas e formação de empresários, GPE/GTZ, fase experimental do projecto, 23/04/92 a 10/08/92, relatório da equipa de consultores da Luso Consult, Maputo, Agosto de 1992.

Projecto de criação de micro empresas e formação de empresários, GPE/GTZ, fase experimental, Maputo, 10 de Agosto de 1992.

Ofício do *Koordinationskreis Mosambik* ao Ministério dos Negócios estrangeiros da Alemanha, de 25 de Junho de 2002.

Ofício do Ministério dos Negócios externos da Alemanha ao *Koordinationskreis Mosambik*, de 26 de Agosto de 2002.

Legislação

Acordos entre a RDA e Moçambique existentes em alemão e português. Aqui constam os textos em alemão.

Abkommen zwischen der Regierung der Deutschen Demokratischen Republik und der Regierung der Volksrepublik Moçambique über die zeitweilige Beschäftigung moçambiquanischer Werkstätiger in sozialistischen Betrieben der DDR. (Maputo, 24 de Fevereiro de 1979).

Vereinbarung zur Durchführung des Abkommens vom 24. Februar zwischen der Regierung der Deutschen Demokratischen Republik und der Regierung der Volksrepublik Moçambique über die zeitweilige Beschäftigung moçambiquanischer Werkstätiger in sozialistischen Betrieben der Deutschen Demokratischen Republik. (Berlim, 13 de Abril de 1979).

Protokoll über die Änderung und Ergänzung des Abkommens zwischen der Regierung der Deutschen Demokratischen Republik und der Regierung der Volksrepublik Moçambique über die zeitweilige Beschäftigung moçambiquanischer Werkstätiger in sozialistischen Betrieben der Deutschen Demokratischen Republik vom 24. Februar 1979. (Berlim, 18 de Outubro de 1985).

Vereinbarung über die Arbeit des Beauftragten des Ministeriums für Arbeit der Volksrepublik Moçambique in der DDR. (Maputo, 30 de Setembro de 1988)

Protokoll über die Änderung des Abkommens des zwischen der Regierung der Deutschen Demokratischen Republik und der Regierung der Volksrepublik Moçambique über die zeitweilige Beschäftigung moçambiquanischer Werkstätiger in sozialistischen Betrieben der Deutschen Demokratischen Republik vom 24. Februar 1979. (Maputo, 19 de Maio de 1989).

Protokoll zur Änderung und Ergänzung des Abkommens zwischen der Regierung der Deutschen Demokratischen Republik und der Regierung der Volksrepublik Moçambique über die zeitweilige Beschäftigung moçambiquanischer Werkstätiger in sozialistischen Betrieben der Deutschen Demokratischen Republik vom 24. Februar 1979. (Maputo, 28 de Maio de 1990).

Vereinbarung zwischen der Regierung der Deutschen Demokratischen Republik und der Volksrepublik Moçambique zum Protokoll vom 28.5.1990 zur Änderung und Ergänzung des Abkommens vom 24. Februar 1979 zwischen der Regierung der Deutschen Demokratischen Republik und der Regierung Volksrepublik Moçambique über die zeitweilige Beschäftigung moçambiquanischer Werkstätiger in sozialistischen Betrieben der Deutschen Demokratischen Republik. (Maputo, 28 de Maio de 1990).

Gemeinsame Niederschrift über die Verhandlungen zwischen den Delegationen der Regierung der Deutschen Demokratischen Republik und der Regierung der Volksrepublik Moçambique zu Fragen der zeitweiligen Beschäftigung moçambikanischer Werkstätiger in Betrieben der Deutschen Demokratischen Republik. (Maputo, 28 de Maio de 1990).

Decretos publicados na RDA

Verordnung über finanzielle Leistungen bei vorzeitiger Beendigung der Beschäftigung ausländischer Bürger in Unternehmen der DDR. Gesetzblatt Teil I Nr. 46 - Ausgabetag : 3. August 1990 : 813.

Durchführungsbestimmung zur Verordnung über die Veränderung von Arbeitsverhältnissen ausländischer Bürger, die auf der Grundlage von Regierungsabkommen in der DDR beschäftigt und qualifiziert werden, vom 13. Juni 1990. Gesetzblatt Teil I Nr. 42 - Ausgabetag : 20. Juli 1990 : 666.

Verordnung über die Veränderung von Arbeitsverhältnissen ausländischer Bürger, die auf der Grundlage von Regierungsabkommen in der DDR beschäftigt und qualifiziert werden, vom 13. Juni 1990. Gesetzblatt Teil I Nr. 35 - Ausgabetag : 27. Juli 1990 : 666.

Decreto publicado na RFA

Bundesgesetzblatt, Jahrgang 1990, Teil II, p. 1210.

Resolução da Assembleia da República de Moçambique

Resolução nº 11/2003 de 8 de Maio, *Boletim da República*, I Série, nº 23, 4 de Junho de 2003 : 221-222.

Contactos/entrevistas/depoimentos

- António Souto, GAPI, Maputo
 - Christoph Rauh, Embaixada da Alemanha, Maputo
 - Domingos Pereira, MONARDA, Berlim
 - Elke Kortüm, Ministério das Finanças, Berlim
 - Falk Beyer, Maputo
 - Hans Saar, Maputo
 - Isaias Vasco Muthevie, ADECOMA, Maputo
 - K. Schädler, BstU, Berlim
 - Klaus Tanzberger, BMZ, Berlim
 - Martin Spahr, SOCREMO, Maputo
 - Paulo Cachevera, MONARDA, Beira
 - Petra Aschoff, KKM, Bielefeld
 - Petra Hippmann, BMZ, Berlim
 - Rainer Müller, Embaixada da Alemanha, Maputo
 - Yussuf Adam, UEM, Maputo
-